



CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº CP006/2026PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA**, através do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Praça Artur Vieira, S/N, Centro, Anguera – Bahia, representado pelo seu Prefeito o Sr. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA e por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará licitação, na modalidade, realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO Nº CP006/2026PMA** no dia **24 de março de 2026** às **09h00min** na sede da Prefeitura nos termos do artigo 78, I da Lei Nº 14.133/2021, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, e demais legislação aplicável e a Lei Nº 11.947/2009, Resoluções/FNDE/CD Nº 038/2009, 026/2013, 004/2015, 018/2018, 002/2020, 021/2021 e 003/2025.

O credenciamento será realizado pela Agente de Contratação a Sra. **ALESSANDRA FERREIRA BRITO**, matrícula Nº 8487, designado pelo Decreto Individual Nº 001, de 06 de janeiro de 2025 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: **Ricardo da Silva Souza**, matrícula Nº 5582 e **JADSON DOS SANTOS BISPO**, matrícula Nº 8448.

A sessão de credenciamento será realizada conforme informações abaixo:

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
03 de março de 2026 das 08h00min
à
23 de março de 2026 às 13h00min
DA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO:
24 de março de 2026
HORÁRIO: 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

O Aviso de Abertura deste Instrumento Convocatório será



publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Edital completo para consulta e retirada nos endereços eletrônicos:

Portal de licitações do BLL (<https://bll.org.br>), <http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaoanguera@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Edital é o **Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2026, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Anguera – BA, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e conforme os itens abaixo:**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	ABÓBORA: Seleccionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres da presença de bolores e manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas à casca.	R\$ 10,39	2041	Quilogramas	R\$ 21.205,99



ABACAXI: Fruta in natura, grande, apresentando grau de maturação que permita ser manipulada durante o transporte e ser entregue em condições adequadas para o consumo. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca.

R\$			R\$
9,77	4000	Quilogramas	39.080,00

2

ALPIM: Raíz selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, livre da presença de bolores e manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas à casca.

3	R\$			R\$
	7,93	5000	Quilogramas	39.650,00

ALFACE: Variedade Crespa Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

4	R\$			R\$
	7,88	1350	Maços	10.638,00

ALHO: Fresco, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, apresentando grau de maturação que permita ser manipulado durante o transporte e ser entregue em condições adequadas para o consumo. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

5	R\$			R\$
	45,60	350	Quilogramas	15.960,00



AMENDOIM: In natura, lavado ou escovado, coloração uniforme, isento de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade.

	R\$			R\$
6	30,62	350	Quilogramas	10.717,00

BANANA DA PRATA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca.

	R\$			R\$
7	12,36	3500	Quilogramas	43.260,00

BANANA-TERRA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca.

	R\$			R\$
8	15,45	3600	Quilogramas	55.620,00

BATATA DOCE: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

	R\$			R\$
9	8,80	3500	Quilogramas	30.800,00

BATATA INGLESA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

	R\$			R\$
10	12,69	2500	Quilogramas	31.725,00

BETERRABA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

	R\$			R\$
11	12,86	800	Quilogramas	10.288,00

CEBOLA: Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira

	R\$			R\$
12	11,97	2100	Quilogramas	25.137,00



qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres da presença de bolores e manchas. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

CEBOLINHA: Selecionado, de primeira qualidade, livre de danos mecânicos, maços. Livre da presença de bolores e manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas às folhas.

	R\$			R\$
13	5,43	500	Maços	2.715,00

CENOURA: Selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

	R\$			R\$
14	10,67	2900	Quilogramas	30.943,00

CHUCHU: Selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres da presença de bolores e manchas com ausência de sujidades aderidas à casca.

	R\$			R\$
15	11,07	1300	Quilogramas	14.391,00

COENTRO: Selecionado, de primeira qualidade, livre de danos mecânicos, maços. Livres da presença de bolores e manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas às folhas

	R\$			R\$
16	5,97	2900	Maços	17.313,00



17	COUVE: Variedade manteiga. Folhas frescas, não amareladas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,70	1500	Maços	R\$ 8.550,00
18	FEIJÃO CARIOQUINHA (PC C/ 1kg): O produto deve estar em embalagem sem perfurações. Isento de impurezas, insetos, não conter em seu interior mofo, misturas de grãos novos com da safra anterior. Não devem estar esbranquiçados, murchos e sem brilho. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir do recebimento.	R\$ 13,15	6000	Quilogramas	R\$ 78.900,00
19	FEIJÃO FRADINHO (PC C/ 1kg): O produto deve estar em embalagem sem perfurações. Isento de impurezas, insetos, não conter em seu interior mofo, misturas de grãos novos com da safra anterior. Não devem estar esbranquiçados, murchos e sem brilho. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir do recebimento.	R\$ 12,08	1000	Quilogramas	R\$ 12.080,00
20	FARINHA DE MANDIOCA (PC C/ 1kg): O produto não deve ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Deve estar solta e seca na embalagem. De acordo com as exigências da vigilância sanitária. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses estampada na embalagem a partir do recebimento.	R\$ 12,03	550	Quilogramas	R\$ 6.616,50



21	FARINHA DE TAPIOCA (PC C/ 1kg): O produto deve ser à base de mandioca sem açúcar e sal. Deve estar inteiro e firme, uniforme, sem manchas escuras, isentos de impurezas, solto no pacote e com aspecto crocante. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses a partir do recebimento.	R\$			R\$
		16,78	150	Quilogramas	2.517,00
22	GOIABA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Fruto de tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita ser manipulado durante o transporte e ser entregue em condições adequadas para o consumo. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	R\$			R\$
		11,67	800	Quilogramas	9.336,00
23	LARANJA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	R\$			R\$
		160,38	200	Centos	32.076,00
24	LIMÃO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	R\$			R\$
		7,28	100	Quilogramas	728,00
25	MAMÃO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	R\$			R\$
		9,85	5000	Quilogramas	49.250,00



MANGA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

	R\$		R\$
26	9,01	1000 Quilogramas	9.010,00

MARACUJÁ: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

	R\$		R\$
27	18,15	600 Quilogramas	10.890,00

MELANCIA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

	R\$		R\$
28	4,44	6500 Quilogramas	28.860,00

MELÃO AMARELO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

	R\$		R\$
29	10,17	4000 Quilogramas	40.680,00

MILHO: In natura, verde, apresentação em espiga com grãos em grau de evolução completos. De tamanho, aroma e cor uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres da presença de bolores e manchas. Com ausência de sujidades aderidas à casca.

	R\$		R\$
30	227,52	30 Centos	6.825,60



OVOS DE GALINHA: Seleccionados, com cascas limpas, sem trincas e rachaduras, em bandejas de 12 ou 30 unidades. Apresentar marca do fabricante, data de fabricação e data de validade.

	R\$			R\$
31	18,35	2800	Dúzias	51.380,00

POLPA DE FRUTA - ACEROLA. Descrição detalhada: Polpa de fruta concentrada sabor acerola. Embalagem 1Kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura e com o Selo da Agricultura Familiar

	R\$			R\$
32	18,96	1800	Quilogramas	34.128,00

POLPA DE FRUTA - GOIABA. Descrição detalhada: Polpa de fruta concentrada sabor goiaba. Embalagem 1kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura e com o Selo da Agricultura Familiar

	R\$			R\$
33	18,96	2500	Quilogramas	47.400,00

POLPA DE FRUTA - MANGA. Descrição detalhada: Polpa de fruta concentrada sabor manga. Embalagem 1kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura e com o Selo da Agricultura Familiar.

	R\$			R\$
34	18,96	2200	Quilogramas	41.712,00



35	POLPA DE FRUTA – CAJÁ. Descrição detalhada: Polpa de fruta concentrada sabor cajá. Embalagem 1kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura e com o Selo da Agricultura Familiar.	R\$			R\$
		18,96	500	Quilogramas	9.480,00
36	POLPA DE FRUTAS – UMBU. Descrição detalhada: Polpa de fruta concentrada sabor umbu. Embalagem 1kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura e com o Selo da Agricultura Familiar.	R\$			R\$
		18,96	1100	Quilogramas	20.856,00
37	PEPINO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência. Livre da presença de bolores e manchas.	R\$			R\$
		7,59	600	Quilogramas	4.554,00
38	PIMENTÃO: Pimentão verde, tamanho médio, selecionado de primeira qualidade. O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	R\$			R\$
		13,44	1500	Quilogramas	20.160,00



QUIABO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substâncias terrosas, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

	R\$			R\$
39	11,78	500	Quilogramas	5.890,00

REPOLHO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substâncias terrosas, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

	R\$			R\$
40	10,92	800	Quilogramas	8.736,00

TANGERINA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

	R\$			R\$
41	177,58	100	Centos	17.758,00

TOMATE: Semi-maduro, inteiro, sem machucões. O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substâncias terrosas nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

	R\$			R\$
42	13,77	1500	Quilogramas	20.655,00

R\$
Valor Global: 978.471,09

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se



credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou seja, **paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições** padronizadas;

1.4. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcelada, nos termos dos tópicos seguintes;

1.5. A Secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demará o início da fase de execução.

1.6. O produto deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

1.7. Os Gêneros Alimentícios deverão ser fornecidos, de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria e calendário letivo obedecendo as necessidades do Cardápio da Alimentação Escolar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação, em seu Depósito Central da Alimentação Escolar, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00

1.8. O recebimento dos gêneros alimentícios será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos gêneros alimentícios, ou até mesmo substituí-los, no prazo máximo definido no item anterior, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;

1.9. O responsável pela fiscalização do fornecimento dos gêneros alimentícios será um servidor designado pela Secretaria de Educação e Nutricionista RT, que fará o acompanhamento de cada entrega;

1.10. As datas de entrega pré-estabelecidas poderão sofrer alterações por parte do setor responsável e não pelo licitante. Caso haja alterações, o setor entrará em contato com os fornecedores e fará o comunicado da alteração.

1.11. Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

1.12. Os produtos deverão ser entregues em local a ser indicado pela Secretaria de Educação, no momento da solicitação.

1.13. O responsável pela entrega deverá aguardar a conferência dos produtos, que deverão estar em conformidade com a descrição contida



na nota fiscal.

1.14. Os fornecedores ficam com a responsabilidade de trocar os produtos fornecidos por outros de mesma categoria e adequados ao consumo quando, dentro do prazo de validade, os mesmos tornarem-se impróprios para consumo.

1.15. Os fornecedores são obrigatoriamente responsáveis pela periodicidade dos produtos, visto que o descumprimento dessa periodicidade (que estará prevista nos cronogramas) acarreta danos à alimentação familiar e o fornecedor será penalizado.

1.16. Poderá ocorrer a troca de itens de mesma natureza, tipo ou qualidade em caso de intempéries, chuvas, perda de lavoura ou algo que impossibilite a entrega do produto. Para tanto, o fornecedor deverá imediatamente entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e seus responsáveis por escrito, para que seja firmado um acordo acerca da troca do produto.

1.17. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.18. Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão acima;

1.19. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

1.19.1. É obrigatório a apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais poderão ser submetidas a testes necessários;

1.19.2. As amostras serão avaliadas por membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), nutricionista (RT) da alimentação escolar, trabalhadores da Educação e membros da comunidade escolar maiores de 21 anos, equipe mínima de 10 pessoas;

1.19.3. Os produtos testados/avaliados deverão ter uma aprovação mínima de 85% de aceitação para que seja considerado aprovado e apto a ser adquirido no processo licitatório e chamada pública;

1.19.4. As amostras solicitadas para avaliação estão definidas em documento enviado em apêndice a este termo de referência.

1.19.5. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, às 9h do dia solicitado em edital, como solicita o apêndice



deste termo de referência.

1.19.5.1. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

2.1. Será permitida a participação somente de fornecedores locais do município, de modo a garantir o fornecimento nas condições delimitadas, privilegiando o desenvolvimento econômico local.

2.1.1. Por fornecedores locais entendem-se aqueles cuja DAP/CAF estiverem cadastradas no Município de Anguera - Bahia.

2.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com as disposições da Lei Federal Nº 11.326/2006, devendo, aos interessados, apresentar a documentação disposta nos itens para habilitação, item 4.

2.3. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

2.4. Não poderá participar no credenciamento o fornecedor que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

- a) Suspensa, impedida de licitar ou de contratar com o licitante;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) Estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou



profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Licitante (art. 9º, § 1º, da Lei 14.133/2021).

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

3. DATAS E LOCAIS:

3.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital, de acordo com o tipo de fornecedor, a partir da data de sua publicação.

3.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4, de acordo com o tipo de fornecedor, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação.

3.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento da vigência deste Edital.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1. A entrega da documentação dar-se-á das seguintes formas, alternativamente:

a) Presencialmente, em envelope lacrado e devidamente identificado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anguera - Bahia, no horário das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 16h30min de segunda-feira a quinta-feira e das 08h00min às 12h00min sexta-feira. O envelope deverá conter a seguinte inscrição:

À PREFEITURA DE ANGUERA / BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ OU NOME E CPF
TELEFONE: (75) 3239-6500 E-MAIL: licitacaoanguera@gmail.com
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº CP006/2026PMA

b) Eletronicamente, através do e-mail: licitacaoanguera@gmail.com com a seguinte identificação no assunto: **“CREDENCIAMENTO Nº CP006/2026PMA – DOCUMENTAÇÃO”**, contendo no corpo da mensagem as mesmas informações do quadro mencionado item acima;

4.2 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

4.2.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.2.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



II - O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Cópias de documentos pessoais com foto do (a) agricultor (a) titular e seu cônjuge, quando for o caso, juntamente com o comprovante de residência atualizado, sendo, um dos últimos 3 (três) meses;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues, são oriundos de produção individual própria;

VI - Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Dívida Ativa da União) INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2.2 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

4.2.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF dos integrantes do grupo informal;

II - O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Cópias de documentos pessoais com foto de cada integrante do grupo informal;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues, são produzidos pelos agricultores do grupo informal.

VI - Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Dívida Ativa da União) INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de todos os integrantes do grupo;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de todos os integrantes do grupo.

4.2.3 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

4.2.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e



cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

V - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, devendo constar no estatuto da entidade que a mesma está apta a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, principalmente da agricultura familiar. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues são de produção própria dos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específica;

4.2.4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.2.4.1. No Envelope Nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

4.2.4.2. No Projeto de venda deverá constar a identificação completa do fornecedor, o número das respectivas DAP/CAFs, tanto individuais quanto formais, dados bancários, endereço e contatos (e-mail e telefone), bem como a descrição dos produtos ofertados, seguidos de quantidade, valor unitário e valor total, nos moldes do modelo anexo a este Termo.

4.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, amparado no art. 36, § 4º da Resolução nº 03/2025, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise do Agente de Contratação de Equipe de apoio.

4.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou acompanhada de declaração de autenticidade;

4.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.



4.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DECLARAÇÕES:

4.6.1. Declaração Unificada e Requerimento de Credenciamento, assinada pelo fornecedor individual ou representante do grupo, conforme Anexo IV;

4.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou cópias acompanhadas de declaração de autenticidade;

4.8. Os documentos solicitados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4.9. Os documentos que não possuem prazo de vigência, estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ter sido emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega da documentação.

4.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original for substituído por cópia.

4.11. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

4.12. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.13. Relação de apenados TCM/BA, através do link (<https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/>).

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os documentos propostos pelos interessados serão apreciados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que, se necessário, poderão realizar diligência para melhor análise da documentação apresentada, podendo solicitar dados adicionais, requerer visitas técnicas, estabelecer prazo para prestação de informações, dentre outras ações, a fim de avaliar e selecionar as entidades que pretendem se credenciar junto ao município no objeto deste certame.

5.2. Serão considerados habilitados os fornecedores que apresentarem corretamente a documentação solicitada no item 4 e que atendam todas as condições exigidas neste Instrumento.

5.3. Não constituirá causa de indeferimento de credenciamento a irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento, ou a irregularidade que possa ser sanada mediante a apresentação de documentação complementar.

5.4. Serão considerados inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.



5.5. Analisados os documentos, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio lavrarão a ata de credenciamento do fornecedor interessado, declarando-a habilitado ou inabilitado para o certame;

5.6. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Autoridade Superior.

5.6.1. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Agente de Contratação e Equipe de Apoio e protocolado na sede da Licitante, fisicamente ou eletronicamente pelo e-mail licitacaoanguera@gmail.com.

5.6.2. O recurso não terá efeito suspensivo.

5.7. Após o prazo de recurso, será lavrado o competente Contrato Administrativo, conforme item 7, que deverá ser assinado pelo credenciado em até 5 (cinco) dias contados da convocação formal;

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1. Em caso de 2 (dois) ou mais credenciados, as demandas serão distribuídas de forma igualitária entre eles, observando-se os seguintes critérios:

6.1.1. Será adotado o critério conforme resolução do CD/FNDE nº 03/2025 de 04 de fevereiro de .

6.1.2. As demandas iniciais serão destinadas ao credenciado com a maior oferta de capacidade no respectivo item, seguindo-se a distribuição em alternância entre eles, mantendo a divisão quantitativa igualitária, conforme necessidade da Secretaria de Educação;

6.1.3. As demandas serão redistribuídas à medida em que novo credenciados ingressarem no procedimento;

6.1.4. Em caso fortuito ou de força maior, excepcionalmente, as demandas poderão ser distribuídas de maneira diversa, com a devida justificativa da contratada pela impossibilidade de entrega dos produtos, que deverá ser ratificada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.1.5. Assim que estiver sanado o impedimento previsto acima, deverá ser imediatamente restabelecida a distribuição quantitativa igualitária entre os credenciados.

6.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica



Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do país;

IV – O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

6.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de



produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1. Estando o fornecedor habilitado, o Setor de Licitações o convocará para firmar o contrato administrativo via correio, ou por contato telefônico, ou ainda via e-mail, ficando a critério do Licitante o encaminhamento do contrato por e-mail, para a sua devolução devidamente assinada pela parte contratada, também por e-mail ou de forma impressa.

7.2. O prazo para assinatura do contrato administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação do fornecedor pelo órgão licitante, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2.1. A critério do órgão licitante, o prazo para entrega do contrato assinado poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação do fornecedor interessado de forma tempestiva e formal.

7.3. O presente Edital e o requerimento da interessada farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

7.4. O extrato do contrato administrativo e dos termos aditivos será publicado no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da data de sua assinatura.

7.5. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2026, contados da sua assinatura, englobando todas as atividades necessárias à sua execução, sobretudo empenhos, solicitações de compra, entrega dos produtos, pagamentos e eventuais pedidos de prorrogação, podendo ser feita a sua prorrogação nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

7.6. O fornecedor deverá manter durante toda a execução do objeto, bem como em eventuais prorrogações do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital, cuja comprovação poderá ser exigida a qualquer tempo pelo fiscal do contrato, além do disposto no item 8.3.1.

7.6.1. Na falta de algumas das condições para a prorrogação do Contrato, o caso será analisado pelo gestor do contrato, que deliberará, justificadamente, sobre a aprovação ou não da prorrogação e, em caso positivo, estabelecerá prazo para entrega dos documentos faltantes.

7.7. O acréscimo ou a diminuição do objeto do contrato administrativo, que ensejar a modificação do valor do contrato, poderá ser feito a qualquer momento, de ofício pela Secretaria requisitante ou por meio de solicitação escrita, pelo contratado, à referida Secretaria, devidamente motivado, que solicitará o respectivo aditivo contratual.



7.7.1. Fica o fornecedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

8 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

8.1. Os produtos dos contratados serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela presente no item 1.1 do Edital, cuja aceitação deverá ser expressa por meio do Requerimento de Credenciamento do Anexo IV;

8.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela do item 1.1 do Edital.

8.3. O pagamento será efetuado pelo órgão licitante em até 30 (dias) da apresentação e aprovação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.3.1. A nota fiscal deverá estar acompanhada de prova de manutenção das condições de habilitação do fornecedor, com a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não conclusão do pagamento;

8.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização do ônus para a Licitante.

8.7. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer



outras despesas necessárias à execução do objeto são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o órgão licitante.

9- DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

9.1. O Contrato Administrativo poderá ser rescindido unilateralmente, a critério do Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer momento, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie e sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando for o caso, nas seguintes hipóteses:

a) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

b) Pelo atraso injustificado no início da entrega dos produtos;

c) Pela paralisação na execução do objeto sem justa causa;

d) Pela existência de reclamações dos destinatários da entrega em relação ao atendimento, cuja natureza, gravidade ou reincidência justifique a medida;

e) Pela subcontratação não autorizada no Contrato, total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

f) Pelo não atendimento às determinações regulamentares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;

g) Pelo cometimento reiterado de faltas na execução do objeto, anotadas na forma do parágrafo 1º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

h) Por razões de interesse público;

i) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução contratual;

j) Por deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento;

k) Pelos demais motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos;

l) Por iniciativa unilateral do Município, objetivando bem atender a população.

9.2. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Contratado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e



na Lei Federal Nº 14.133/2021.

9.3. Fica assegurado ao Contratado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá à Secretária Municipal de Administração para tomada de decisão.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
04 Fundo Municipal de Educação	2011 - Manutenção das ações da Secretaria de Educação 2012 -Atendimento ao Programa de alimentação escolar/merenda escolar 2013 - Manutenção das ações do desenvolvimento do ensino infantil	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 15500000 Transferência do Salário Educação 15520000 Transferências do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

11. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Os interessados devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de



servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

d) Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

e) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a



declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3.2 Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato;

12.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

12.4.1. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Disciplinar.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do Processo Administrativo Disciplinar não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por fornecedor, com ou sem a participação de agente público.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os



prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado através de portaria pela autoridade competente.

13.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.1.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.2. A gestão da contratação a ser realizada ficará a cargo de servidor designado pela autoridade competente o âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

13.2.1. Caberá ao gestor do contrato gerenciar o mesmo, de modo a acompanhar a fiscalização, acompanhamento e verificação sua perfeita execução nos moldes atestados pelo fiscal, em todas as fases, até o recebimento do objeto.

13.3. O gestor e o fiscal deverão adotar todas as providências necessárias para a regular execução do contrato.

13.4. Assim, além das atividades já descritas, precisam realizar:

13.4.1. Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção e nova contratação);

13.4.2. Comunicação e cobrança formais e por escrito à contratada sobre alguma regularização necessária;

13.4.3. Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes;

13.4.4. Abrir processo sancionatório, e se necessário, aplicar penalidades;



13.4.5. Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;

13.4.6. Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, entre outras necessárias a devida execução do objeto contratado.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo de vigência do credenciamento, endereçados à Agente de Contratação, entregues fisicamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anguera, no horário das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 16h30min de segunda-feira a quinta-feira e das 08h00min às 12h00min sexta-feira, ou pelo e-mail licitacaoanguera@gmail.com.

14.1.1. As eventuais alterações no edital decorrentes de impugnações e pedidos de esclarecimentos serão incorporadas por meio de Termo Aditivo aos contratos já firmados, se for o caso.

14.2. Caberá ao Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por fornecedor, sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Nos termos do art. 71 da Lei Nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Anguera poderá revogar o presente Credenciamento e os contratos dele decorrentes, no todo ou em parte, por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-los por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo o ato ser publicado no Diário Oficial do Município, sem



que assista aos contratados direito à indenização.

15.1.1. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.2. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.6. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a o início do marco temporal do processo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação do credenciamento entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, nos termos do art. 183, da Lei Nº 14.133/2021.



16.5. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/cicerodantas-compras/>.

16.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de contratação, com observância da legislação em vigor, em especial pela Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

16.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Feira de Santana/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo III – RELAÇÃO DAS ESCOLAS CONTEMPLADAS PELO PNAE NO MUNICÍPIO DE ANGUERA;

Anexo IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo V – MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS;

Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

Anexo IX - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS;

Anexo X - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS;

Anexo XI - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS.

ANGUERA/BA, em 27 de Fevereiro de 2026.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal de Anguera

RENAN IURY MENDES BRITO
Secretário Municipal de Educação



CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº CP006/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO:

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo analisar, justificar e fundamentar tecnicamente a adoção do procedimento de Chamamento Público para Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando subsidiar a Administração Pública Municipal na tomada de decisão quanto à viabilidade, adequação e vantajosidade da contratação pretendida.

O ETP busca demonstrar a necessidade administrativa, identificar a solução mais adequada para o atendimento do interesse público e avaliar os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos relacionados ao objeto a ser credenciado, assegurando que o procedimento esteja alinhado aos princípios do planejamento, legalidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público.

Por meio deste documento, a Administração pretende:

Justificar a opção pelo credenciamento, como forma de contratação adequada à natureza do objeto;

Demonstrar a compatibilidade do procedimento com a legislação vigente;

Subsidiar a elaboração do Edital de Chamamento Público, do Termo de Referência e dos demais atos do processo;

Reduzir riscos administrativos, operacionais e jurídicos;

Assegurar a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens pretendidos.

Dessa forma, o presente ETP constitui instrumento essencial de planejamento da contratação, servindo de base para o regular desenvolvimento do Chamamento Público – Credenciamento, garantindo que a contratação atenda às necessidades do Município de forma eficiente, transparente e juridicamente segura.

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NOS TERMOS DO ARTIGO 78, I, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, QUE SE SUBORDINAM AS DEFINIÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO



APLICÁVEL E A LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÕES/FNDE/CD Nº 038/2009, 026/2013, 004/2015, 018/2018, 002/2020, 003/2025 E 021/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU AGRICULTORES INDIVIDUAIS, PARA A FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA - BA.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

GILSON FERREIRA - MATRÍCULA Nº 8456 – (REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – COORDENADOR DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS);

GEISIANE DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 8492 (REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO);

3- NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente aquisição possui natureza de fornecimento de bens, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, a serem destinados à elaboração da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Anguera/BA, durante o ano letivo de 2026.

A contratação será realizada por meio de Chamamento Público, na forma de Credenciamento, admitindo-se a participação de grupos formais, grupos informais ou agricultores familiares individuais, conforme previsto na legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Trata-se de aquisição com regramento próprio, de caráter especial, fundamentada na Lei nº 11.947/2009, nas resoluções do FNDE, e compatível com a Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando como procedimento competitivo tradicional, mas como mecanismo de seleção pública que assegura isonomia, transparência e ampliação do acesso dos agricultores familiares às compras públicas.

A finalidade da aquisição é assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar –



PNAE, garantindo alimentação escolar saudável, adequada, diversificada e nutricionalmente equilibrada aos alunos da rede municipal de ensino.

A aquisição visa, ainda:

Cumprir a obrigação legal de aplicação mínima de recursos do PNAE na aquisição de produtos da agricultura familiar, conforme legislação vigente;

Fomentar o desenvolvimento econômico e social local e regional, fortalecendo a agricultura familiar e o empreendedor familiar rural;

Promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes;

Incentivar práticas de produção sustentável e responsável;

Assegurar a continuidade da alimentação escolar durante todo o calendário letivo de 2026.

Além disso, o credenciamento possibilita à Administração:

Maior flexibilidade no fornecimento, conforme a sazonalidade e disponibilidade dos produtos;

Melhor adequação dos gêneros alimentícios aos cardápios elaborados por nutricionista responsável;

Ampliação da participação de fornecedores locais;

Atendimento aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de Chamamento Público para Credenciamento, revela-se necessária, adequada e juridicamente amparada, atendendo às finalidades do PNAE, às políticas públicas de fortalecimento da agricultura familiar e às necessidades nutricionais dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Anguera/BA, no ano letivo de 2026.

4- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).

A contratação por meio de Chamamento Público para Credenciamento de grupos formais, grupos informais ou agricultores familiares individuais decorre da necessidade permanente e contínua de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Anguera/BA, durante o ano letivo de 2026.

A alimentação escolar constitui política pública essencial, diretamente vinculada ao direito à educação, à promoção da segurança alimentar e nutricional e à garantia de condições adequadas de permanência dos alunos no ambiente escolar, sendo executada no âmbito



do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A legislação do PNAE impõe à Administração Pública a obrigação de destinar parcela mínima dos recursos financeiros repassados à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, tornando imprescindível a adoção de procedimento específico que viabilize o cumprimento dessa determinação legal.

Além disso, a demanda por gêneros alimentícios apresenta características próprias, tais como:

Sazonalidade da produção agrícola;

Variação de quantitativos conforme o calendário escolar e o número de alunos;

Necessidade de adequação aos cardápios elaborados por nutricionista responsável;

Diversidade de produtos e fornecedores.

Tais características justificam a adoção do credenciamento, por permitir a habilitação de múltiplos fornecedores aptos a atender a Administração, ampliando o acesso dos agricultores familiares às compras públicas e garantindo maior flexibilidade no fornecimento.

A contratação também atende a objetivos complementares de interesse público, tais como:

Fortalecimento da agricultura familiar local e regional;

Incentivo ao desenvolvimento econômico sustentável;

Promoção da segurança alimentar e nutricional;

Estímulo à produção de alimentos frescos e diversificados.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação, como medida indispensável para assegurar a continuidade da alimentação escolar no ano letivo de 2026, o cumprimento das exigências legais do PNAE e a adequada prestação do serviço público educacional no Município de Anguera/BA.

5- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21).

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento anual da Administração Pública Municipal, ainda que o Plano Anual de Contratações – PCA não esteja formalmente instituído, encontrando-se em fase de organização e consolidação, conforme



permitido pela Lei nº 14.133/2021.

A demanda refere-se ao credenciamento de grupos formais, grupos informais ou agricultores familiares individuais para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, caracterizando-se como necessidade permanente, essencial e historicamente recorrente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalte-se que a contratação decorre de demanda previsível e ordinária, observada em exercícios anteriores, estando alinhada:

Ao calendário escolar do ano letivo de 2026;

Ao planejamento setorial da Secretaria Municipal de Educação;

Às diretrizes nutricionais e operacionais do PNAE, inclusive quanto à aplicação mínima de recursos na agricultura familiar;

À programação orçamentária destinada à alimentação escolar.

Ainda que inexistente instrumento formal específico denominado PCA, a presente demanda está integrada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

Dessa forma, resta demonstrada a previsão e compatibilidade da contratação com o planejamento anual da Administração, legitimando o prosseguimento do Chamamento Público para Credenciamento destinado ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Anguera/BA, no ano letivo de 2026.

6- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).

A contratação, por meio de Chamamento Público para Credenciamento, destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, deverá atender aos requisitos mínimos a seguir descritos, de forma a assegurar a regularidade do fornecimento, a qualidade dos produtos e o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Requisitos de Habilitação dos Fornecedores

Poderão participar do credenciamento:

Grupos formais, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica ou documento equivalente vigente;

Grupos informais, compostos por agricultores familiares detentores



de DAP Física ou documento equivalente;

Agricultores familiares individuais, devidamente habilitados, conforme legislação do PNAE.

Os interessados deverão comprovar o enquadramento como agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, nos termos da legislação aplicável.

Requisitos Técnicos e de Qualidade dos Produtos

Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar previstos na legislação sanitária vigente;

Os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e livres de contaminação;

Quando aplicável, deverão possuir registro, inspeção ou certificação sanitária expedida pelos órgãos competentes.

Requisitos Nutricionais

Os produtos fornecidos deverão ser compatíveis com os cardápios elaborados por nutricionista responsável, em conformidade com as diretrizes nutricionais do PNAE;

Deverá ser observada a diversidade alimentar, priorizando alimentos in natura ou minimamente processados, conforme orientações do PNAE.

Requisitos de Fornecimento e Logística

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme demanda, respeitando o cronograma e as necessidades das unidades escolares;

Os prazos, locais e condições de entrega serão definidos pela Administração, de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

O transporte dos alimentos deverá ocorrer em condições adequadas de conservação e higiene, garantindo a integridade dos produtos.

Requisitos de Sustentabilidade e Desenvolvimento Local

A contratação deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar local e regional;

Sempre que possível, será incentivada a aquisição de produtos provenientes de práticas agrícolas sustentáveis;

A contratação deverá respeitar os percentuais mínimos de aplicação de recursos do PNAE na agricultura familiar, conforme legislação vigente.

Requisitos Administrativos e de Regularidade



Os credenciados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas;

Deverão cumprir integralmente as disposições previstas no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes;

Deverão aceitar as condições de fiscalização e acompanhamento da execução por parte da Administração.

Fiscalização e Penalidades

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração;

O descumprimento dos requisitos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de outras medidas legais.

Conclusão

Os requisitos ora definidos são compatíveis com a natureza do objeto, asseguram a qualidade, regularidade e segurança da alimentação escolar e garantem o cumprimento das obrigações legais do Município no âmbito do PNAE, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e desenvolvimento sustentável.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21).

A estimativa das quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos foi elaborada com base em levantamento técnico e planejamento prévio da Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades nutricionais dos alunos da Rede Municipal de Ensino, o calendário escolar do ano letivo de 2026, o número estimado de alunos matriculados, bem como os cardápios elaborados por nutricionista responsável, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Ressalte-se que os quantitativos estimados possuem caráter referencial, não se constituindo em obrigação de contratação integral por parte da Administração, tendo em vista as variações inerentes ao consumo, decorrentes de fatores como a sazonalidade da produção agrícola, a frequência escolar dos alunos, ajustes nutricionais nos cardápios e eventuais alterações no número de matrículas ao longo do exercício.



A estimativa também levou em consideração o histórico de consumo de exercícios anteriores, as condições de fornecimento da agricultura familiar, bem como a necessidade de garantir regularidade no abastecimento das unidades escolares, evitando desabastecimento ou desperdícios.

Dessa forma, as quantidades estimadas visam subsidiar o planejamento da contratação, assegurando a continuidade da alimentação escolar, o uso racional dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações legais do Município no âmbito do PNAE, sem prejuízo da flexibilidade necessária à execução do credenciamento.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD.
01	ABÓBORA: Seleccionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres da presença de bolores e manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas à casca.	KG	2.041
02	ABACAXI: Fruta in natura, grande, apresentando grau de maturação que permita ser manipulada durante o transporte e ser entregue em condições adequadas para o consumo. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca.	KG	4.000
03	AIPIM SEM CASCA CONGELADO: Produto de primeira qualidade, raízes firmes, isento de matérias terrosas, parasitas, larvas, sujidades ou odores estranhos. Deve apresentar sabor e cor próprios da espécie (branco ou amarelado/manteiga). Descascado, higienizado, cortado e congelado. Embalagem plástica de 1kg, transparente, resistente, atóxica e lacrada, contendo obrigatoriamente rotulagem. A rotulagem deve conter identificação do produtor/associação (nome e CNPJ/CPF), descrição do produto, data de colheita/processamento, peso líquido e validade de 6 a 12 meses mantido congelado.	KG	5.000
04	ALFACE: Variedade Crespa Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	1.350
05	ALHO: Fresco, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, apresentando grau de maturação que permita ser manipulado durante o transporte e ser entregue em condições adequadas para o consumo. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	350
06	AMENDOIM: In natura, lavado ou escovado, coloração uniforme, isento	KG	350



	de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade.		
07	BANANA DA PRATA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca.	KG	3.500
08	BANANA-TERRA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca.	KG	3.600
09	BATATA DOCE: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	3.500
10	BATATA INGLESA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	2.500
11	BETERRABA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	800
12	CEBOLA: Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres da presença de bolores e manchas. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.100
13	CEBOLINHA: Selecionado, de primeira qualidade, livre de danos mecânicos, maços. Livre da presença de bolores e manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas às folhas.	MAÇO	500
14	CENOURA: Selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.900
15	CHUCHU: Selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres da presença de bolores e manchas com ausência de sujidades aderidas à casca.	KG	1.300
16	COENTRO: Selecionado, de primeira qualidade, livre de danos mecânicos, maços. Livres da presença de bolores e manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas às folhas	MAÇO	2.900
17	COUVE: Variedade manteiga. Folhas frescas, não amareladas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	1.500
18	FEIJÃO CARIOQUINHA (PC C/ 1kg): O produto deve estar em embalagem sem perfurações. Isento de impurezas, insetos, não conter em seu interior mofo, misturas de grãos novos com da safra anterior. Não devem estar esbranquiçados, murchos e sem brilho. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses	KG	6.000



	a partir do recebimento.		
19	FEIJÃO FRADINHO (PC C/ 1kg): O produto deve estar em embalagem sem perfurações. Isento de impurezas, insetos, não conter em seu interior mofo, misturas de grãos novos com da safra anterior. Não devem estar esbranquiçados, murchos e sem brilho. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir do recebimento.	KG	1.000
20	FARINHA DE MANDIOCA (PC C/ 1kg): O produto não deve ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Deve estar solta e seca na embalagem. De acordo com as exigências da vigilância sanitária. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses estampada na embalagem a partir do recebimento.	KG	550
21	FARINHA DE TAPIOCA (PC C/ 1kg): O produto deve ser à base de mandioca sem açúcar e sal. Deve estar inteiro e firme, uniforme, sem manchas escuras, isentos de impurezas, solto no pacote e com aspecto crocante. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses a partir do recebimento.	KG	150
22	GOIABA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Fruto de tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita ser manipulado durante o transporte e ser entregue em condições adequadas para o consumo. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	800
23	LARANJA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	CENTO	200
24	LIMÃO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	100
25	MAMÃO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	5.000
26	MANGA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	1.000
27	MARACUJÁ: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	600
28	MELANCIA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	6.500
29	MELÃO AMARELO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	4.000
30	MILHO: In natura, verde, apresentação em espiga com grãos em grau de evolução completos. De tamanho, aroma e cor uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	CENTO	30



	para o consumo, livres da presença de bolores e manchas. Com ausência de sujidades aderidas à casca.		
31	OVOS DE GALINHA: Selecionados, com cascas limpas, sem trincas e rachaduras, em bandejas de 12 ou 30 unidades. Apresentar marca do fabricante, data de fabricação e data de validade.	DUZ	2.800
32	POLPA DE FRUTA - ACEROLA. Descrição detalhada: Polpa de fruta concentrada sabor acerola. Embalagem 1Kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura e com o Selo da Agricultura Familiar	KG	1.800
33	POLPA DE FRUTA - GOIABA. Descrição detalhada: Polpa de fruta concentrada sabor goiaba. Embalagem 1kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura e com o Selo da Agricultura Familiar	KG	2.500
34	POLPA DE FRUTA - MANGA. Descrição detalhada: Polpa de fruta concentrada sabor manga. Embalagem 1kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura e com o Selo da Agricultura Familiar.	KG	2.200
35	POLPA DE FRUTA - CAJÁ. Descrição detalhada: Polpa de fruta concentrada sabor cajá. Embalagem 1kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura e com o Selo da Agricultura Familiar.	KG	500
36	POLPA DE FRUTAS - UMBU. Descrição detalhada: Polpa de fruta concentrada sabor umbu. Embalagem 1kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura e com o Selo da Agricultura Familiar.	KG	1.100
37	PEPINO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência. Livre da presença de bolores e manchas.	KG	600
38	PIMENTÃO: Pimentão verde, tamanho médio, selecionado de primeira qualidade. O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	1.500
39	QUIABO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substâncias terrosas, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	500
40	REPOLHO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da	KG	800



	presença de bolores e manchas. Não conter substâncias terrosas, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.		
41	TANGERINA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	CENTO	100
42	TOMATE: Semi-maduro, inteiro, sem machucões. O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substâncias terrosas nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	1.500

8- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).

Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado pela Administração considerou as características específicas do fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, bem como as exigências legais e operacionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Foram analisadas, dentre outras, as seguintes informações e fontes:

Experiências de contratações anteriores realizadas pelo Município e por outros entes públicos no âmbito do PNAE;

Diretrizes e orientações do FNDE quanto à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

Realidade produtiva local e regional, considerando a existência de agricultores familiares individuais, grupos informais e grupos formais aptos a fornecer os produtos demandados;

Características da produção agrícola, tais como sazonalidade, diversidade de produtos, volumes variáveis e disponibilidade ao longo do ano letivo.

O levantamento evidenciou que o mercado fornecedor é pulverizado, composto por múltiplos produtores de pequeno porte, com



capacidade produtiva variável, o que dificulta a contratação por meio de modelos tradicionais de licitação competitiva, baseados em fornecimento concentrado por um único fornecedor.

Análise das Alternativas de Solução

Foram avaliadas as seguintes alternativas de contratação:

A) Licitação convencional, com contratação de empresa fornecedora única;

B) Contratação direta de empresa intermediária, para fornecimento dos gêneros alimentícios;

C) Chamamento Público para Credenciamento de agricultores familiares, nos termos da legislação do PNAE.

As alternativas descritas nas alíneas “a” e “b” mostraram-se menos adequadas, por não atenderem plenamente às exigências legais do PNAE, especialmente no que se refere à priorização da agricultura familiar, além de restringirem a participação de pequenos produtores e reduzirem a flexibilidade necessária ao fornecimento.

Justificativa da Escolha do Tipo de Solução

Diante das características do mercado e das exigências legais, a Administração optou pela adoção do Chamamento Público, na forma de Credenciamento, como solução mais adequada para a contratação pretendida.

A escolha do credenciamento justifica-se porque:

Atende às disposições específicas da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções do FNDE, que disciplinam a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do PNAE;

Permite a habilitação simultânea de múltiplos fornecedores, ampliando a participação de agricultores familiares individuais, grupos informais e grupos formais;

Assegura maior flexibilidade no fornecimento, considerando a sazonalidade e a diversidade da produção agrícola;

Promove o desenvolvimento local e regional, fortalecendo a agricultura familiar;

Garante a continuidade da alimentação escolar, evitando riscos de desabastecimento;

Observa os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

Conclusão

Diante do levantamento de mercado realizado e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o Chamamento Público para Credenciamento constitui a solução mais adequada, viável e juridicamente amparada para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura



familiar destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Anguera/BA, no ano letivo de 2026, atendendo integralmente às exigências do PNAE e ao interesse público.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Nº 14.133/21).

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando cotações de mercado e referências de contratações similares. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 978.471,09 (Novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e nove centavos).**

10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21).

A solução proposta consiste na adoção do Chamamento Público, na forma de Credenciamento, para a habilitação de grupos formais, grupos informais e agricultores familiares individuais, visando ao fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à elaboração da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Anguera/BA, durante o ano letivo de 2026.

O credenciamento permite a participação simultânea de múltiplos fornecedores, sem caráter competitivo tradicional, assegurando isonomia, transparência e ampliação do acesso dos agricultores familiares às compras públicas, em conformidade com o regimento específico do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A solução contempla:

A habilitação contínua dos interessados que atendam aos requisitos legais e técnicos estabelecidos no Edital de Chamamento Público;

A contratação conforme a disponibilidade e a sazonalidade dos produtos, observados os cardápios elaborados por nutricionista responsável;



O fornecimento parcelado e sob demanda, de acordo com as necessidades das unidades escolares;

A possibilidade de distribuição do fornecimento entre diferentes credenciados, mitigando riscos de desabastecimento.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada diante das características do mercado da agricultura familiar, marcado pela diversidade de produtores, variação de volumes e sazonalidade da produção, circunstâncias que tornam menos eficiente a contratação concentrada por meio de licitação convencional.

A solução assegura, ainda:

O cumprimento das exigências legais do PNAE, inclusive quanto à aplicação mínima de recursos na agricultura familiar;

A continuidade da alimentação escolar durante todo o calendário letivo;

O fortalecimento da economia local e regional, com estímulo à produção agrícola familiar;

A segurança jurídica e a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a solução adotada revela-se adequada, viável e vantajosa, atendendo às necessidades da Administração Municipal e às finalidades do PNAE, garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar no Município de Anguera/BA, no ano letivo de 2026.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21).

Com a adoção do Chamamento Público para Credenciamento de grupos formais, grupos informais e agricultores familiares individuais, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Continuidade da Alimentação Escolar

Assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado de gêneros alimentícios durante todo o ano letivo de 2026, evitando desabastecimentos e interrupções na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Cumprimento das Exigências Legais do PNAE

Garantir o atendimento integral às disposições da Lei nº



11.947/2009 e às Resoluções do FNDE, especialmente quanto à aquisição mínima de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em conformidade com a legislação vigente.

Segurança Alimentar e Nutricional

Promover a oferta de alimentação escolar saudável, adequada e nutricionalmente equilibrada, compatível com os cardápios elaborados por nutricionista responsável, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos da rede municipal de ensino.

Fortalecimento da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Local

Estimular o desenvolvimento econômico e social local e regional, por meio da ampliação da participação de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais nas compras públicas, promovendo geração de renda e valorização da produção local.

Eficiência Administrativa e Flexibilidade Operacional

Proporcionar maior flexibilidade no fornecimento, considerando a sazonalidade e a diversidade da produção agrícola, bem como a possibilidade de distribuição das entregas entre múltiplos fornecedores credenciados, reduzindo riscos operacionais.

Economicidade e Uso Racional dos Recursos Públicos

Assegurar a aplicação eficiente e racional dos recursos públicos, evitando desperdícios, formação de estoques desnecessários e aquisições incompatíveis com a demanda real das unidades escolares.

Transparência e Controle

Fortalecer os mecanismos de controle, fiscalização e transparência na execução da política pública de alimentação escolar, assegurando rastreabilidade do fornecimento e adequada prestação de contas aos órgãos de controle.

Conclusão

Os resultados pretendidos com a contratação visam garantir a regularidade da alimentação escolar, o cumprimento das obrigações legais do PNAE, a promoção da segurança alimentar, o fortalecimento da agricultura familiar e a eficiência administrativa, atendendo ao interesse público e às necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Anguera/BA no ano letivo de 2026.

12- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;



(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21).

Previamente à celebração dos contratos decorrentes do Chamamento Público para Credenciamento de grupos formais, grupos informais e agricultores familiares individuais, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, a Administração Pública Municipal deverá adotar as seguintes providências:

Planejamento e Organização Administrativa

a) Concluir e aprovar o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência e o Edital de Chamamento Público, assegurando a compatibilidade entre os documentos;

b) Verificar a adequação orçamentária e financeira da contratação, observando a dotação específica destinada à alimentação escolar e aos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

c) Assegurar a compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação e com o calendário escolar do ano letivo de 2026.

Estruturação do Procedimento de Credenciamento

a) Definir critérios objetivos e transparentes para o credenciamento dos fornecedores, em conformidade com a legislação do PNAE;

b) Estabelecer regras claras quanto à forma de seleção, distribuição das demandas e contratação dos credenciados;

c) Definir procedimentos para a habilitação, atualização cadastral e manutenção do credenciamento durante a vigência do Chamamento Público.

Designação e Capacitação de Servidores

a) Designar formalmente gestor e fiscal(es) dos contratos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

b) Promover, quando necessário, a capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização, especialmente quanto às normas do PNAE, à legislação sanitária e aos procedimentos de recebimento e controle dos gêneros alimentícios;

c) Orientar os servidores quanto às responsabilidades relacionadas ao controle de qualidade, quantidades, prazos e conformidade dos produtos.

Adequação do Ambiente Organizacional

a) Avaliar e, se necessário, adequar os locais de recebimento, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar;

b) Estruturar mecanismos de controle e registro do fornecimento, garantindo rastreabilidade e transparência;



c) Assegurar a integração entre a Secretaria Municipal de Educação, o setor de compras e os responsáveis pela execução do PNAE.

Fiscalização e Controle

a) Estabelecer rotinas e instrumentos para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incluindo registros de entregas, conferência de qualidade e aceitação dos produtos;

b) Definir procedimentos para o tratamento de não conformidades, aplicação de penalidades e eventual substituição de fornecedores;

c) Assegurar a adequada prestação de contas dos recursos aplicados, conforme exigências do FNDE e dos órgãos de controle.

Conclusão

As providências prévias ora descritas visam assegurar que a contratação seja realizada de forma planejada, eficiente e juridicamente segura, garantindo a adequada execução do PNAE, a qualidade da alimentação escolar e o atendimento ao interesse público, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21 e inciso VIII do art.).

No âmbito do planejamento da presente contratação, procedeu-se à análise quanto à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam influenciar ou ser influenciadas pelo Chamamento Público para Credenciamento de grupos formais, grupos informais ou agricultores familiares individuais, destinado ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Anguera/BA, no ano letivo de 2026.

Verificou-se que a presente contratação não possui caráter interdependente obrigatório com outras contratações, sendo possível sua execução de forma autônoma, sem prejuízo da celebração ou execução de outros ajustes administrativos.

Todavia, registra-se a existência de contratações correlatas, relacionadas ao funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tais como:

Contratação de fornecedores de gêneros alimentícios não provenientes da agricultura familiar, quando necessários para complementar os cardápios escolares;

Contratação de serviços de transporte, armazenamento e distribuição, quando não realizados diretamente pela Administração;



Contratação de serviços de nutrição ou assessoria técnica, para elaboração e acompanhamento dos cardápios escolares;

Aquisição de materiais e equipamentos destinados à preparação e ao armazenamento dos alimentos nas unidades escolares.

Ressalte-se que tais contratações, quando existentes, possuem natureza complementar, não condicionando a validade ou a execução do presente credenciamento, mas devendo ser harmonizadas no planejamento administrativo, de modo a assegurar a adequada execução da política pública de alimentação escolar.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não depende da celebração prévia de outros contratos, nem gera interdependência jurídica ou operacional obrigatória, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios do planejamento, eficiência e continuidade do serviço público.

14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
(Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21).

Após a análise dos elementos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, conclui-se que a contratação pretendida é viável, adequada e necessária para o atendimento da necessidade administrativa a que se destina.

Sob o aspecto técnico, o Chamamento Público para Credenciamento de grupos formais, grupos informais ou agricultores familiares individuais mostra-se compatível com a natureza do objeto, considerando as características da produção da agricultura familiar, a



sazonalidade dos gêneros alimentícios e a necessidade de fornecimento contínuo para a alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

No aspecto econômico, o credenciamento possibilita a aquisição conforme a disponibilidade dos produtos e a necessidade real da Administração, promovendo o uso racional dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar.

Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, isonomia, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

Diante do exposto, considerando a necessidade devidamente justificada, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário e a observância da legislação vigente, manifesta-se favoravelmente pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do Chamamento Público para Credenciamento, destinado ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Anguera/BA, durante o ano letivo de 2026.

Anguera/BA, em 28 de Fevereiro de 2026.

RENAN IURY MENDES BRITO
Secretário Municipal de Educação



CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº CP006/2026PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2026, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Anguera - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Nome	Preço	Quantidade	Unidade	Total
		Estimado			
1	ABÓBORA: Seleccionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres da presença de bolores e manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas à casca.	R\$ 10,39	2041	Quilogramas	R\$ 21.205,99
2	ABACAXI: Fruta in natura, grande, apresentando grau de maturação que permita ser manipulada durante o transporte e ser entregue em condições adequadas para o consumo. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca.	R\$ 9,77	4000	Quilogramas	R\$ 39.080,00



Alpim: Raiz selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, livre da presença de bolores e manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas à casca.

	R\$			R\$
3	7,93	5000	Quilogramas	39.650,00

Alface: Variedade Crespa Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

	R\$			R\$
4	7,88	1350	Maços	10.638,00

Alho: Fresco, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, apresentando grau de maturação que permita ser manipulado durante o transporte e ser entregue em condições adequadas para o consumo. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

	R\$			R\$
5	45,60	350	Quilogramas	15.960,00

Amendoim: In natura, lavado ou escovado, coloração uniforme, isento de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade.

	R\$			R\$
6	30,62	350	Quilogramas	10.717,00



BANANA DA PRATA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca.				
	R\$			R\$
7	12,36	3500	Quilogramas	43.260,00
BANANA-TERRA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca.				
	R\$			R\$
8	15,45	3600	Quilogramas	55.620,00
BATATA DOCE: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.				
	R\$			R\$
9	8,80	3500	Quilogramas	30.800,00
BATATA INGLESA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.				
	R\$			R\$
10	12,69	2500	Quilogramas	31.725,00
BETERRABA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.				
	R\$			R\$
11	12,86	800	Quilogramas	10.288,00
CEBOLA: Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres da presença de bolores e manchas. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
	R\$			R\$
12	11,97	2100	Quilogramas	25.137,00



CEBOLINHA: Selecionado, de primeira qualidade, livre de danos mecânicos, maços. Livre da presença de bolores e manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas às folhas.				
13		R\$ 5,43	500	R\$ 2.715,00
CENOURA: Selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
14		R\$ 10,67	2900 Quilogramas	R\$ 30.943,00
CHUCHU: Selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres da presença de bolores e manchas com ausência de sujidades aderidas à casca.				
15		R\$ 11,07	1300 Quilogramas	R\$ 14.391,00
COENTRO: Selecionado, de primeira qualidade, livre de danos mecânicos, maços. Livres da presença de bolores e manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas às folhas				
16		R\$ 5,97	2900 Maços	R\$ 17.313,00
COUVE: Variedade manteiga. Folhas frescas, não amareladas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
17		R\$ 5,70	1500 Maços	R\$ 8.550,00



FEIJÃO CARIOQUINHA (PC C/ 1kg): O produto deve estar em embalagem sem perfurações. Isento de impurezas, insetos, não conter em seu interior mofo, misturas de grãos novos com da safra anterior. Não devem estar esbranquiçados, murchos e sem brilho. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir do recebimento.				
18	R\$			R\$
	13,15	6000	Quilogramas	78.900,00
FEIJÃO FRADINHO (PC C/ 1kg): O produto deve estar em embalagem sem perfurações. Isento de impurezas, insetos, não conter em seu interior mofo, misturas de grãos novos com da safra anterior. Não devem estar esbranquiçados, murchos e sem brilho. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir do recebimento.				
19	R\$			R\$
	12,08	1000	Quilogramas	12.080,00
FARINHA DE MANDIOCA (PC C/ 1kg): O produto não deve ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Deve estar solta e seca na embalagem. De acordo com as exigências da vigilância sanitária. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses estampada na embalagem a partir do recebimento.				
20	R\$			R\$
	12,03	550	Quilogramas	6.616,50
FARINHA DE TAPIOCA (PC C/ 1kg): O produto deve ser à base de mandioca sem açúcar e sal. Deve estar inteiro e firme, uniforme, sem manchas escuras, isentos de impurezas, solto no pacote e com aspecto crocante. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses a partir do recebimento.				
21	R\$			R\$
	16,78	150	Quilogramas	2.517,00



GOIABA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Fruto de tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita ser manipulado durante o transporte e ser entregue em condições adequadas para o consumo. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.				
22	R\$ 11,67	800	Quilogramas	R\$ 9.336,00
LARANJA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.				
23	R\$ 160,38	200	Centos	R\$ 32.076,00
LIMÃO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.				
24	R\$ 7,28	100	Quilogramas	R\$ 728,00
MAMÃO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.				
25	R\$ 9,85	5000	Quilogramas	R\$ 49.250,00
MANGA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.				
26	R\$ 9,01	1000	Quilogramas	R\$ 9.010,00



MARACUJÁ: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.			
27	R\$ 18,15	600 Quilogramas	R\$ 10.890,00
MELANCIA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.			
28	R\$ 4,44	6500 Quilogramas	R\$ 28.860,00
MELÃO AMARELO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.			
29	R\$ 10,17	4000 Quilogramas	R\$ 40.680,00
MILHO: In natura, verde, apresentação em espiga com grãos em grau de evolução completos. De tamanho, aroma e cor uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres da presença de bolores e manchas. Com ausência de sujidades aderidas à casca.			
30	R\$ 227,52	30 Centos	R\$ 6.825,60
OVOS DE GALINHA: Selecionados, com cascas limpas, sem trincas e rachaduras, em bandejas de 12 ou 30 unidades. Apresentar marca do fabricante, data de fabricação e data de validade.			
31	R\$ 18,35	2800 Dúzias	R\$ 51.380,00



32	POLPA DE FRUTA - ACEROLA. Descrição detalhada: Polpa de fruta concentrada sabor acerola. Embalagem 1Kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura e com o Selo da Agricultura Familiar	R\$			R\$
		18,96	1800	Quilogramas	34.128,00
33	POLPA DE FRUTA - GOIABA. Descrição detalhada: Polpa de fruta concentrada sabor goiaba. Embalagem 1kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura e com o Selo da Agricultura Familiar	R\$			R\$
		18,96	2500	Quilogramas	47.400,00
34	POLPA DE FRUTA - MANGA. Descrição detalhada: Polpa de fruta concentrada sabor manga. Embalagem 1kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura e com o Selo da Agricultura Familiar.	R\$			R\$
		18,96	2200	Quilogramas	41.712,00
35	POLPA DE FRUTA - CAJÁ. Descrição detalhada: Polpa de fruta concentrada sabor cajá. Embalagem 1kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura e com o Selo da Agricultura Familiar.	R\$			R\$
		18,96	500	Quilogramas	9.480,00



POLPA DE FRUTAS – UMBU. Descrição detalhada: Polpa de fruta concentrada sabor umbu. Embalagem 1kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura e com o Selo da Agricultura Familiar.				
36		R\$ 18,96	1100 Quilogramas	R\$ 20.856,00
PEPINO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência. Livre da presença de bolores e manchas.				
37		R\$ 7,59	600 Quilogramas	R\$ 4.554,00
PIMENTÃO: Pimentão verde, tamanho médio, selecionado de primeira qualidade. O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.				
38		R\$ 13,44	1500 Quilogramas	R\$ 20.160,00
QUIABO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substâncias terrosas, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.				
39		R\$ 11,78	500 Quilogramas	R\$ 5.890,00
REPOLHO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substâncias terrosas, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.				
40		R\$ 10,92	800 Quilogramas	R\$ 8.736,00



TANGERINA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

	R\$			R\$
41	177,58	100	Centos	17.758,00

TOMATE: Semi-maduro, inteiro, sem machucões. O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Livre da presença de bolores e manchas. Não conter substâncias terrosas nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

	R\$			R\$
42	13,77	1500	Quilogramas	20.655,00

Valor Global: R\$ 978.471,09

1.2. Regime da Contratação

A contratação será realizada por meio de Chamamento Público, na forma de Credenciamento, destinado à habilitação de grupos formais, grupos informais ou agricultores familiares individuais, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, nos termos da legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O credenciamento não possui caráter competitivo tradicional, permitindo a habilitação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

1.3. Vigência da Contratação

A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento abrangerá o ano letivo de 2026, podendo ser ajustada conforme o calendário escolar, respeitados os limites legais e a disponibilidade orçamentária.

1.4. Natureza do Objeto

O objeto da contratação possui natureza de fornecimento contínuo de bens, consistente no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à elaboração da alimentação escolar, em



conformidade com os cardápios elaborados por nutricionista responsável e com as diretrizes do PNAE.

1.5. Forma de Contratação e Execução

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante requisições formais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e nos contratos decorrentes.

1.6. Quantidades e Valores

As quantidades e os valores a serem contratados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, podendo variar conforme o número de alunos matriculados, o calendário escolar e a disponibilidade dos produtos da agricultura familiar.

1.7. Preços e Condições de Pagamento

Os preços praticados deverão observar os valores estabelecidos no Chamamento Público, em conformidade com os limites definidos pelo PNAE e pelas pesquisas de preços realizadas pela Administração.

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital, no contrato e na legislação vigente.

1.8. Obrigações das Partes

As obrigações da Administração e dos credenciados serão aquelas previstas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público, nos contratos decorrentes e na legislação aplicável, especialmente no que se refere à qualidade dos produtos, prazos de entrega, fiscalização e cumprimento das normas sanitárias.

1.9. Fiscalização e Gestão Contratual

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração verificar o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade dos produtos fornecidos.

1.10. Sanções Administrativas

O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

1.11. Rescisão Contratual

A contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

1.12. Disposições Finais

A contratação reger-se-á pelas disposições deste Termo de



Referência, do Edital de Chamamento Público, dos contratos dele decorrentes e pela legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.947/2009 e as normas do FNDE, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade

4.1.1 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com a natureza do objeto, em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e das normas do FNDE.

4.1.2. Para fins de atendimento aos requisitos de sustentabilidade, os fornecedores credenciados deverão:

a) Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e de segurança alimentar vigente, incluindo as normas expedidas pelos órgãos competentes;

b) Adotar boas práticas de produção, armazenamento, transporte e manuseio dos gêneros alimentícios, de modo a preservar a qualidade dos produtos e evitar desperdícios;

c) Priorizar, sempre que possível, práticas produtivas sustentáveis, respeitando o meio ambiente e promovendo o uso racional dos recursos naturais;

d) Contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento local e regional, em consonância com os objetivos do PNAE;

e) Utilizar embalagens adequadas e seguras, que preservem a integridade e a qualidade dos alimentos durante o transporte e a entrega;

f) Atender às orientações da Administração quanto à redução de impactos ambientais, quando compatíveis com a realidade da agricultura familiar.



4.1.3. O atendimento aos requisitos de sustentabilidade será verificado durante a execução da contratação, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.4. O descumprimento dos requisitos de sustentabilidade poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais.

4.2. Requisitos de Qualidade e Segurança Alimentar

a) Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente;

b) Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo;

c) É vedado o fornecimento de produtos deteriorados, adulterados ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

d) Quando exigível, os produtos deverão possuir registro ou inspeção dos órgãos competentes.

4.3. Requisitos Técnicos e Nutricionais

a) Os alimentos fornecidos deverão ser compatíveis com os cardápios elaborados por nutricionista responsável, em conformidade com as diretrizes do PNAE;

b) Deverão observar as especificações técnicas quanto à tipo, apresentação, embalagem e composição;

c) Não serão aceitos produtos que comprometam o valor nutricional da alimentação escolar.

4.4. Requisitos de Fornecimento e Logística

a) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação;

b) As entregas deverão respeitar os prazos, locais e quantidades definidos pela Administração;

c) O transporte deverá ser realizado em condições adequadas, preservando a integridade e a qualidade dos produtos;

d) O fornecedor deverá garantir a regularidade e continuidade do abastecimento das unidades escolares.

4.5. Requisitos Administrativos e de Regularidade

a) Deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a legislação vigente;

b) Deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

c) Deverá cumprir integralmente as condições previstas no Edital, Termo de Referência e do Contrato.

4.6. Fiscalização e Controle



a) A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração;

b) A empresa deverá permitir o acesso a documentos e informações necessárias à fiscalização;

c) O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Conclusão

4.7.1. Os requisitos estabelecidos visam assegurar qualidade, regularidade, segurança alimentar, sustentabilidade e eficiência no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, em estrita observância às normas do PNAE e aos princípios que regem as contratações públicas.

4.8. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Forma de Execução do Objeto

a) A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da agricultura familiar, mediante Chamamento Público para Credenciamento, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência do credenciamento, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade das quantidades estimadas.

b) O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante requisições formais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições deste Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público e dos instrumentos contratuais dele decorrentes.

5.2. Forma de Fornecimento

a) Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme cronograma e solicitações da Administração;

b) O fornecimento deverá ocorrer de maneira regular e contínua, de modo a garantir o atendimento das unidades escolares durante todo o ano letivo de 2026;

c) Cada fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e nutricionais constantes neste Termo de Referência.

5.3. Local de Fornecimento

a) Os produtos deverão ser entregues na Coordenação de Alimentação Escolar na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera- Bahia.;

b) Os locais e horários de entrega serão previamente informados pela Administração, de acordo com as necessidades operacionais das unidades escolares.



5.4. Prazos de Entrega

a) Os prazos para entrega dos gêneros alimentícios serão definidos na requisição, observada a natureza do produto (perecível ou não perecível);

b) O fornecedor deverá atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

c) Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá ser solicitado atendimento em prazo reduzido, visando evitar desabastecimento da alimentação escolar.

5.5. Transporte, Armazenamento e Conservação

a) O transporte dos gêneros alimentícios deverá ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, preservando a qualidade e a segurança dos produtos;

b) Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições que garantam a manutenção da cadeia de conservação;

c) É vedada a entrega de produtos em condições inadequadas de armazenamento ou transporte.

5.6. Recebimento e Aceitação

a) O recebimento dos produtos será realizado de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação vigente;

b) Os produtos somente serão aceitos após verificação da quantidade, qualidade, validade e conformidade com as especificações;

c) Constatada qualquer irregularidade, os produtos deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração.

5.7. Gestão e Fiscalização

a) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração;

b) O fornecedor deverá disponibilizar informações e documentos necessários ao acompanhamento do fornecimento;

c) O descumprimento das condições de execução sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8. Obrigações da Fornecedora

Compete à fornecedora:

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

b) garantir a qualidade, regularidade e continuidade do fornecimento;

c) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas;

d) atender prontamente às solicitações da Administração.

Conclusão



O modelo de execução ora definido assegura regularidade no fornecimento, controle administrativo, segurança alimentar, eficiência operacional e continuidade da alimentação escolar, em atendimento às normas do PNAE e ao interesse público do Município de Anguera/BA.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de Atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou não.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do Atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na



forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8.1.1. Serão aceitos os projetos de venda dos fornecedores que tenham atendido a todas as exigências de habilitação e cuja proposta esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência.



8.1.1.1. Para seleção, as propostas habilitadas serão divididas em grupos, sendo observada a seguinte ordem de prioridade:

1. O grupo de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos conforme CD/FNDE nº 03/2025;
2. O grupo de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e o do país;
3. O grupo de fornecedores de região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
4. O grupo de fornecedores do estado tem prioridade sobre o do país.

8.1.1.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

I – Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores



familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências para habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.4 Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

8.4.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Cópias de documentos pessoais com foto do (a) agricultor (a) titular e seu cônjuge, quando for o caso, juntamente com o comprovante de residência atualizado, sendo, um dos últimos 3 (três) meses;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues, são oriundos de produção individual própria;
- VI - Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Dívida Ativa da União) INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5 Habilitação do Grupo Informal:

8.5.1 O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF dos integrantes do grupo informal;
- II - O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Cópias de documentos pessoais com foto de cada integrante do grupo informal;



IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues, são produzidos pelos agricultores do grupo informal.

VI - Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Dívida Ativa da União) INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de todos os integrantes do grupo;

VII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de todos os integrantes do grupo.

8.6 Habilitação do Grupo Formal:

8.6.1 O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

V - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, devendo constar no estatuto da entidade que a mesma está apta a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, principalmente da agricultura familiar. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues são de produção própria dos associados/cooperados;

VII- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



9.1. Fornecer os produtos conforme especificações técnicas exigidas;

9.2. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;

9.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

9.4. Garantir o transporte adequado, com veículos higienizados;

9.5. Substituir imediatamente produtos que apresentem problemas de qualidade, conservação ou validade.

9.6. O não cumprimento das obrigações sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 978.471,09 (novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e nove centavos).**



11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
04 Fundo Municipal de Educação	2011 - Manutenção das ações da Secretaria de Educação 2012 -Atendimento ao Programa de alimentação	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e



	escolar/merenda escolar 2013 - Manutenção das ações do desenvolvimento do ensino infantil		Desenvolvimento do Ensino 15500000 Transferência do Salário Educação 15520000 Transferências do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
--	---	--	--

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Anguera/BA, em 27 de fevereiro de 2026.

RENAN IURY MENDES BRITO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 03, de 06 de janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº CP006/2026PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº CP006/2026PMA

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Anguera.

1 - DADOS DA SOLICITANTE:

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

Representante legal (quando for o caso de Grupo Formal):

CPF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2 - DESCRIÇÃO E VALORES DO SERVIÇO:

(NOME DO FORNECEDOR OU PESSOA JURÍDICA), conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para o **Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2026 para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Anguera - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de**



Referência, nos termos e nas condições estabelecidas no Processo Licitatório em epígrafe, nos itens e valores mencionados no Projeto de Venda, **Anexo *****.

3 - PRAZO DE VALIDADE:

A presente proposta é válida por ** (*****) dias a contar da sua assinatura.

4 – DECLARAÇÃO UNIFICADA:

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE não recebeu do Município ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

4) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento Nº **CP006/2026PMA**, acatando-as em sua totalidade;

5) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

6) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a execução do objeto, bem como das formas e condições de pagamento;

7) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

8) QUE atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

9) QUE possui aptidão financeira para a execução do Contrato e que os valores do serviço compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



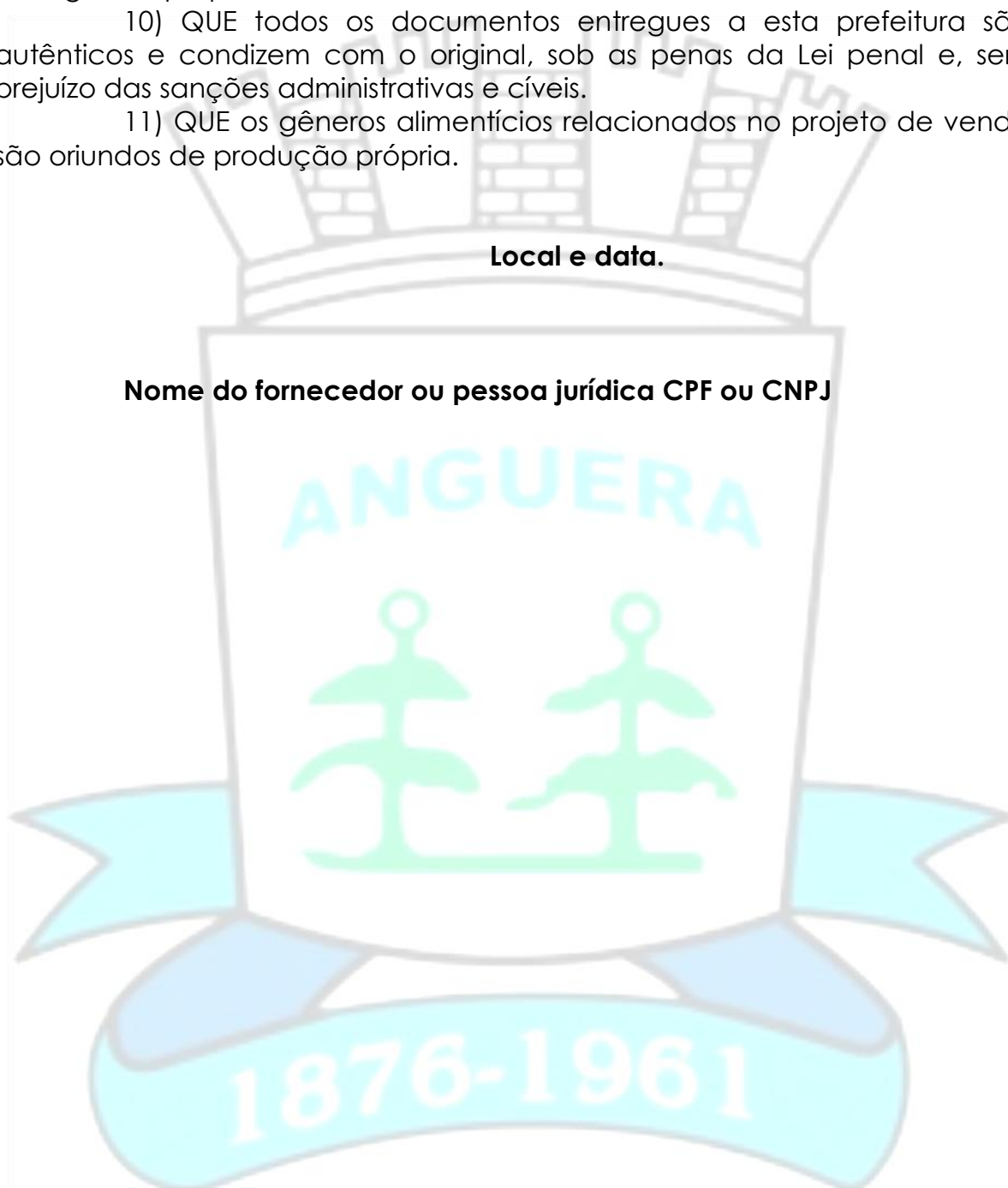
nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10) QUE todos os documentos entregues a esta prefeitura são autênticos e condizem com o original, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis.

11) QUE os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

Local e data.

Nome do fornecedor ou pessoa jurídica CPF ou CNPJ





CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº CP006/2026PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANGUERA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.607.346/0001-02, localizada na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, representado neste ato, por seu Prefeito, o Senhor **MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Anguera - Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA**, Inscrição no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário e gestor, **RENAN IURY MENDES BRITO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº *****, CPF Nº *****, aqui denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o fornecedor (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, Nº____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fundamentados nas disposições Lei Nº11.947/2009 e Resoluções/FNDE/CD nº 038/2009, 026/2013, 004/2015, 018/2018, 002/2020, e 003/2025 e 021/2021 e pela proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/2026, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº CP006/2026PMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2026, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Anguera – BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 1 do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e eventuais anexos, à Declaração Unificada e Requerimento de Credenciamento e ao Projeto de Venda, independentemente de



transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigorará até **31 de dezembro de 2026**, contados da data de assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria.

3.2. A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demará o início da fase de execução.

3.3. O produto deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2022.

3.4. Os produtos deverão ser entregues pelos agricultores que forem contemplados, semanalmente, até **31 de dezembro de 2026**, em horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.5. A entrega dos produtos será realizada no Depósito Central da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, ou em local informado previamente pelo setor

3.6. A responsável pelo recebimento dos produtos será a nutricionista **Thamyres de Oliveira Pereira de Carvalho – Matrícula: 8901**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

3.7. As datas de entrega pré-estabelecidas poderão sofrer alterações por parte do setor responsável e não pelo licitante. Caso haja alterações, o setor entrará em contato com os licitantes e fará o comunicado da alteração.

3.8. Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

3.9. Os produtos deverão ser entregues em local a ser indicado pela Secretaria de Educação, no momento da solicitação.

3.10. O responsável pela entrega deverá aguardar a conferência dos produtos, que deverão estar em conformidade com a descrição contida na nota fiscal.

3.11. Os fornecedores ficam com a responsabilidade de trocar os produtos fornecidos por outros de mesma categoria e adequados ao consumo quando, dentro do prazo de validade, os mesmos tornarem-se impróprios para consumo.

3.12. Os fornecedores são obrigatoriamente responsáveis pela



periodicidade dos produtos, visto que o descumprimento dessa periodicidade (que estará prevista nos cronogramas) acarreta danos à alimentação familiar e o fornecedor será penalizado.

3.13. Poderá ocorrer a troca de itens de mesma natureza, tipo ou qualidade em caso de intempéries, chuvas, perda de lavoura ou algo que impossibilite a entrega do produto. Para tanto, o fornecedor deverá imediatamente entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e seus responsáveis por escrito, para que seja firmado um acordo acerca da troca do produto.

3.14. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.15. Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão acima;

3.16. Em caso de 2 (dois) ou mais credenciados, as demandas serão distribuídas de forma igualitária entre eles, observando-se os seguintes critérios:

3.17. As demandas iniciais serão destinadas ao primeiro credenciado no respectivo item, seguindo-se a distribuição em alternância entre eles, mantendo a divisão quantitativa igualitária, conforme necessidade da Secretaria de Educação;

3.18. As demandas serão redistribuídas à medida em que novo credenciados ingressarem no procedimento;

3.19. Em caso fortuito ou de força maior, excepcionalmente, as demandas poderão ser distribuídas de maneira diversa, com a devida justificativa da contratada pela impossibilidade de entrega dos produtos, que deverá ser ratificada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.20. Assim que estiver sanado o impedimento previsto acima, deverá ser imediatamente restabelecida a distribuição quantitativa igualitária entre os credenciados.

3.1.1. - DO RECEBIMENTO:

3.1.1.1. Para serviços: a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo **fiscal** designado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias, pelo **gestor** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.1.1.2. Para compras: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo **fiscal** designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias; b) definitivamente, pelo **gestor** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento



provisório.

3.1.2. DA RECUSA DO OBJETO:

3.1.2.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição e/ou reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

3.1.2.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

3.1.2.3 A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no termo de referência.

4 - CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Contrato é estimado em **R\$ (valor por extenso).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
04 Fundo Municipal de Educação	2011 - Manutenção das ações da Secretaria de Educação 2012 -Atendimento ao Programa de alimentação escolar/merenda escolar 2013 - Manutenção das ações do desenvolvimento do ensino infantil	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 15500000 Transferência do Salário Educação 15520000 Transferências do FNDE referentes ao Programa Nacional



			de Alimentação Escolar (PNAE)
--	--	--	----------------------------------

6 - CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

6.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA**, CNPJ Nº 13.607.346/0001-02.

6.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

6.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

7.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em **xxx/xxx/xxx**, poderá haver o reajuste dos valores, observando o índice IPCA e as possibilidades financeiras do Município, que poderá ser concedido após a solicitação da contratada ou por interesse da Administração.

7.3. Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8 - CLAUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBIO

8.1. Prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de



restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8.3. Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês.

9 - CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

9.1. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), normas relativas ao exercício da Medicina e Código Civil Brasileiro.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no produto recebido, para que seja substituído;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

10.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

10.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos produtos entregues;



10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

10.2.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o produto com avarias ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

10.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

10.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos



custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa; Impedimento de licitar e contratar;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, os servidores para gestão e fiscalização do contrato, serão efetuados através de designação por Portaria pela Autoridade Competente:

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

12.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

12.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

12.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

12.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

12.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

12.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

12.9.4. Analisar proposta de prorrogação;

12.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

12.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

12.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.



12.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

12.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.10.3. Propor e sanções cabíveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver



modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.

15.4. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, Lei Nº 11.947/2009, Resoluções/FNDE/CD Nº 038/2009, 026/2013, 004/2015, 018/2018, 002/2020, 003/2025 e 021/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio, de acordo com o previsto na Lei Nº 14.133/2021.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana/BA para



dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei Nº 14.133/2021.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Anguera / Bahia, ** de ***** de ***.

Prefeitura Municipal de Anguera

CNPJ sob nº 13.607.346/0001-02

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA

Representante legal do CONTRATANTE

Fundo Municipal de Educação

CNPJ Nº 30.968.535/0001-11

RENAN IURY MENDES BRITO

Gestor do Fundo Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº CP005/2026PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) _____ (nome _____ do _____ Grupo _____ Formal)
jurídica nº _____, CNPJ nº _____, DAP
com sede
nesta _____, ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto
de Venda) _____, portador (a) da
Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do
limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO
CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os
dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que
regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



**CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº CP005/2026PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO
PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____ representante da
Cooperativa _____ / Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção
dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



**CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº CP005/2026PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO
PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____
_____, CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos
de produção própria:

Local, ____/____/____

Assinatura



CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº CP005/2026PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
ANEXO IX
MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS
FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*		6. Cronograma de Entrega dos produtos
				5.1. Unitário	5.2. Total	
Nome: CPF: Nº DAP:						
Nome: CPF: Nº DAP:						
Nome: CPF: Nº DAP:						
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº CP005/2026PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
ANEXO X
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº CP005/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
ANEXO XI
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------